

aniversário



Farmais

31
anos



**arruma a mala aê
que a FARMAS
vai te levar!!!**

**REGULAMENTO/PLANO DE
OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
“ARRUMA A MALA AÊ QUE
A FARMAS VAI TE LEVAR”**



**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
SPA/ME Nº 06.045188/2025**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: NOVA FARMAS FRANCHISING LTDA

Endereço: PAULISTA Número: 1337 Complemento: CONJ 132 ANDAR 13 EDIF PAULISTA I

Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01311-200

CNPJ/MF nº: 33.834.614/0001-28

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/10/2025 a 18/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/10/2025 a 30/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Os clientes, ao adquirirem produtos NÃO MEDICAMENTOSOS nas empresas aderentes da campanha “ARRUMA A MALA AÊ QUE A FARMAS VAI TE LEVAR”, a partir das 7:00 horas do dia 01 de outubro de 2025 até às 23:00 horas do dia 30 de novembro de 2025, terão direito a 01(um) cupom gratuito a cada compra no valor de R\$ 80,00(oitenta reais) e seus múltiplos exatos.

O saldo de sua compra não é cumulativo, ou seja, se o cliente efetuar uma compra no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) ele terá

direito a apenas 01 (um) cupom e o saldo restante não será acumulado. E se o cliente efetuar uma compra no valor de R\$70,00 (setenta reais) não terá direito a nenhum cupom.

Entende-se por produtos NÃO MEDICAMENTOSOS: produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, produtos dietéticos, líquidos e comestíveis de fácil manipulação e armazenagem, tais como alimentos para fins específicos, suplementos vitamínicos, chá, água mineral e congêneres e produtos correlatos, tais como acessórios para bebês, fraldas, chupetas e alfinetes, de acordo com o estabelecido pela Resolução nº 44/2009 e Instruções Normativas 09 e 10/2009, todas da Anvisa.

De posse do cupom, o cliente deverá preenchê-lo corretamente com seus dados pessoais (Nome, RG/CPF, endereço, telefone e data de nascimento), responder corretamente a pergunta proposta e depositá-lo nas urnas localizadas nas lojas participantes, em locais de fácil acesso.

Ao preencher o cupom o cliente se declara conhecedor do Regulamento desta promoção que estará fixado em local visível, aceitando-o por completo não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS AOS PARTICIPANTES:

Os cupons serão distribuídos aos participantes a partir das 7:00 horas do dia 01 de outubro de 2025 até às 23:00 horas do dia 30 de novembro de 2025.

A campanha terá duração de 79(setenta e nove) dias, iniciando em 01 de outubro de 2025 e encerrando com o sorteio em 18 de dezembro de 2025.



A promoção será realizada em todas as cidades aonde estão localizadas as empresas aderentes, podendo participar da promoção todos os consumidores, pessoas físicas maiores de 18(dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados no território nacional.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

QUAL REDE DE DROGARIAS ESTÁ FAZENDO 31 ANOS E SORTEANDO VALES-VIAGEM?

() REDE FARMAIS () Outra

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/12/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2025 07:00 a 30/11/2025 23:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista NÚMERO: 1337 COMPLEMENTO: Conjunto 132 - Andar 13 - Edifício Paulista I BAIRRO:

Bela Vista

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01311-200

LOCAL DA APURAÇÃO: SALÃO EVENTOS EDIFÍCIO PAULISTA I

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
20	Cartões Vales-viagem, válido no território Nacional pelo período de 180(cento e oitenta) dias após a data da apuração.	2.000,00	40.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20	40.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

***APURAÇÃO ÚNICA: 18 de dezembro de 2025 - As 11:00 horas

Local: Avenida Paulista, 1337 - Conjunto 132 - Andar 13 - Edifício Paulista I - Bela Vista - São Paulo/SP

SERÃO APURADOS 20(VINTE) CUPONS:

Do 1º ao 20º cupom sorteado terá o titular do mesmo direito à 01(um) Cartão Vale-viagem no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) cada.

As apurações ocorrerão com a presença do Diretor ou seu Representante e de funcionários da NOVA FARMAIS FRANCHISING,

sendo filmadas e transmitidas ao vivo na rede social INSTAGRAM da empresa mandatária:

www.instagram.com/farmais e no site [www](http://www.promocaofarmais.com.br).

promocaofarmais.com.br, de forma clara e transparente para que não ocorra dúvida quanto a sua veracidade.

As urnas contendo os cupons das empresas participantes serão devidamente encaminhadas até o local da apuração pelos gerentes

responsáveis pelas mesmas e os cupons serão colocados em uma única URNA onde serão misturados e posteriormente retirados de

forma aleatória e sucessiva até a necessária e correta contemplação.

Estando os cupons devidamente preenchidos, com a resposta certa, serão declarados os ganhadores.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da NOVA FARMAIS FRANCHISING e empresas participantes, da agência

de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A NOVA FARMAIS FRANCHISING gerenciará esta

questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.



Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Os clientes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pelo preenchimento correto do cupom, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente Regulamento.

O cliente poderá participar com quantos cupons desejar, porém será contemplado uma única vez, ou seja, se o ganhador/CPF já contemplado for sorteado mais de uma vez, o seu cupom será descartado, dando oportunidade para outro participante.

Serão desclassificados todos os cupons preenchidos por pessoas jurídicas, uma vez que é permitido somente participação de pessoas físicas.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á ao vivo no momento das apurações na rede social INSTAGRAM da empresa mandatária: www.Instagram.com/farmais e no site: www.promocaofarmais.com.br, através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mail, whatsapp, facebook, telegrama, etc).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, na unidade aonde ele realizou sua compra, em até 30(trinta) dias contados da data da apuração que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

O Cartão Vale-viagem será entregue por meio de Carta Compromisso ao seu respectivo contemplado.

O ganhador poderá utilizar o vale-viagem dentro do prazo de validade do mesmo, 180(cento e oitenta) dias após a data da apuração.

Caso expire o prazo e o cartão Vale-viagem não foi utilizado, o ganhador NÃO terá direito a nenhum tipo de ressarcimento e NÃO terá mais direito a sua utilização.

A REDE FARMAIS não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

No caso do cliente contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a CONCURSO com cupom físico, devendo o participante preencher os campos obrigatórios.

Os prêmios não serão expostos em função de sua natureza.



É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08

(oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor

do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede

bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data

da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao

Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01

(um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da

presente Promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias,

contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado

por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas

deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.



Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/10/2025 às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MVU.IHH.JJA